



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nomeado pela portaria nº 4.374 de 27 de novembro de 2018, usando da competência delegada no Decreto nº. 3.270 de 28/11/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, Decreto Municipal 3.270 de 28.11.2005, Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK s/nº, bairro Centro, iniciando-se no dia **31/12/2019 às 09:00 horas**.

#### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

comprove os poderes do mandante para a outorga, ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentadas também declaração de que trata o ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, por fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no atual exercício (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada no atual exercício.

5.1. - Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 5.1, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

5.1.1 - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 01 – Proposta Comercial**  
**Pregão nº. 137/2019**  
**Processo nº. 218/2019**  
**Razão Social da Proponente Licitante**

**Envelope nº. 02 – Documentos Habilitação**  
**Pregão nº. 137/2019**  
**Processo nº. 218/2019**  
**Razão Social da Proponente Licitante**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverão conter os seguintes documentos:

#### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Um ou mais atestado(s) ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência com serviços similares aos aqui a serem contratados.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a receita, Estadual e Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
- Certidão quanto a "Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
  - Certidão de Quitação de "Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal; e
  - Certidão de regularidade com "INSS – Instituto Nacional do Seguro Social"
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

### Declarações

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO IV**

#### 1.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte

1.4.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.4.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

1.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances. Bem como estipular tempo máximo para oferta de lance.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita GLOBAL.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO.**

1 - A execução dos serviços objeto desta licitação serão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

2 - Constatadas irregularidades nos serviços, a prefeitura poderá:

a) se disser respeito ao solicitado, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de correção ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviços e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme execução de cada etapa dos serviços a serem realizados.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

### **XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

2 - Advertência;

3 - Multa;

4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "PREFEITURA", por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5 - Declaração de inidoneidade;

5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

5.2 - Pelo atraso na entrega, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega dos serviços.

II – multa de 10% (dez por cento), do valor fixado, pela não entrega dos equipamentos.

5.3 As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

5.4 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.5 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.





## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**PREFEITURA**”, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “**PREFEITURA**”:

a) Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

5.8 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

5.9 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

5.10 As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada em jornal regional.

### XIII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Unaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão anexos ao processo.

4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).

6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo **protocolar** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

6,1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite,



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Ficam os licitantes cientes de que a Prefeitura poderá acrescer ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes do Anexo I, deste Edital.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

Anexo V – Empregador pessoa jurídica;

Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Unaí.

Unaí-MG, 17 de dezembro de 2019

**Fabio Vagner de Meneses**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa (s) para execução de capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da Assistência Social de Unaí-MG.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Lei Municipal nº 3.255 de 18/10/2019 autorizou a reprogramação da Emenda Parlamentar nº 29 que destinou recursos à capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social. O Decreto de 1º de novembro de 2019, transpôs os créditos orçamentários no orçamento vigente.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A(s) empresa(s) executará(ão) a capacitação das entidades da rede socioassistencial, conforme segue:

- Serviços de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro-Dia; e
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA  
DESPESA**

Valor Mensal: R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Ficha 506, Fonte 100.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

30 trinta dias.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Objetivos da capacitação:



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Trabalhar conteúdos relacionados a conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções para o desenvolvimento e aplicabilidade de métodos e técnicas.
- Aprofundar os conhecimentos técnicos do profissional em uma área específica do conhecimento de acordo com a formação profissional e atuação no âmbito do SUAS.
- Tratar da política de atendimento ao idoso, apresentando visões diferenciadas sobre envelhecimento ao longo da história. Abordar conceitos básicos e teorias sociais sobre a velhice. O envelhecimento no mundo, no Brasil e nas cidades. Arcabouços institucionais. O envelhecimento no Brasil - desafios e perspectivas de futuro. Estatuto do Idoso e suas implicações no cotidiano dos trabalhadores do SUAS. O idoso no SUAS.
- Tratar da política de atendimento à pessoas com deficiência, aprofundando o estudo dos elementos filosóficos, históricos, sociológicos e legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência e a intersetorialidade com as políticas sociais, especialmente a Política de Assistência Social. As diretrizes, princípios e objetivos da Política de Assistência Social, os programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais tipificados e o entendimento e efetivação da Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Tratar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo seus objetivos de prevenir de situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; promover acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos

Cleide Rodrigues Xavier  
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e Cidadania



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 137/2019**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa).....,CNPJ  
Nº....., sediada na \_\_\_\_\_ (endereço)  
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da  
Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital,  
do Pregão Presencial nº. 137/2019 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

(FORA DOS ENVELOPES)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 137/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Unaí, no Pregão Presencial nº.137/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado

(FORA DOS ENVELOPES)



**PREFEITURA DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O licitante \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 137/2019, objetivando a aquisição de \_\_\_\_\_

Unai-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)





**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A N E X O V**

**PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
D E C L A R A Ç Ã O

Ref .: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019

A \_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF\_\_\_\_(Nº)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(nome/cargo/assinatura)

(FORA DOS ENVELOPES)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO n.\_\_\_\_/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UNAÍ-MG E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO  
PÚBLICA**

**O MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.161/0001-77, com sede nesta cidade à Praça JK s/nº, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade - RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social, sendo:

- Trabalhar conteúdos relacionados a conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções para o desenvolvimento e aplicabilidade de métodos e técnicas.
- Aprofundar os conhecimentos técnicos do profissional em uma área específica do conhecimento de acordo com a formação profissional e atuação no âmbito do SUAS.
- Tratar da política de atendimento ao idoso, apresentando visões diferenciadas sobre envelhecimento ao longo da história. Abordar conceitos básicos e teorias sociais sobre a velhice. O envelhecimento no mundo, no Brasil e nas cidades. Arcabouços institucionais. O envelhecimento no Brasil - desafios e perspectivas de futuro. Estatuto do Idoso e suas implicações no cotidiano dos trabalhadores do SUAS. O idoso no SUAS.
- Tratar da política de atendimento à pessoas com deficiência, profundando o estudo dos elementos filosóficos, históricos, sociológicos e legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência e a



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

intersetorialidade com as políticas sociais, especialmente a Política de Assistência Social. As diretrizes, princípios e objetivos da Política de Assistência Social, os programas, projetos, benefícios e serviços sócio assistenciais tipificados e o entendimento e efetivação da Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- Tratar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo seus objetivos de prevenir de situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos a benefícios e serviços sócio assistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; promover acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos

A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório n.º 218/2019, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial n.º 137/2019, da Prefeitura Municipal de Unai-MG; e
- b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela CONTRATADA.

Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão presencial, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

### **CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 - Pelo objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$** ..... (.....).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura do mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com o Relatório Mensal de Acompanhamento gerado por Sistema de Gestão informatizado devidamente atestado pelo gestor do contrato.

3.2 - O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela execução dos serviços;

3.3 - Em caso de irregularidade(s) no(s) itens do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização;

3.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

3.5 - O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

3.5 - O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

II – débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

III – não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

3.4 - No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunisticas, previdenciárias e fiscais.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO/REPACTUAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - O preço da prestação dos serviços a que se refere a Cláusula Segunda será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente;

Parágrafo Segundo - As eventuais solicitações, observado o disposto no Parágrafo Terceiro - deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a "Planilha de Custos e Formação de Preços", constante do Edital do Pregão N. 137/2019.

Parágrafo Terceiro - A data-base para a repactuação dos contratos administrativos será a do período de dozes meses da apresentação da proposta ou orçamento a que esta se referir;

Parágrafo Quarto - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão-de-obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumo, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso;

Parágrafo Quinto - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

Parágrafo Sexto - Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30(trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data desse novo instrumento;

Parágrafo Sétimo - Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado e protocolizado pela contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**

4.1 – O presente instrumento terá início a partir da ordem de serviço.

4.2 – Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração e o Art. 57. da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Os preços, somente poderão ser alterados, após 01 (um) ano de vigência deste contrato, por acordo entre as partes, respeitado o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, tendo como índice de correção, o IPCA (índice de preço ao consumidor amplo)



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e com os recursos previstos em dotações próprias sob as rubricas orçamentárias de nº. 02.07.00.08.122.2000.2034.3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços obriga-se a:

- Coordenar a equipe técnica municipal, executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como disponibilizar profissionais especializados para compor a equipe técnica mista com profissionais da Prefeitura, para executar as etapas dos trabalhos técnicos requeridos;
- Estabelecer claramente no decorrer dos trabalhos os planos e métodos indispensáveis para a elaboração e execução dos trabalhos, dentro de princípios metodológicos decididos pelos profissionais especializados disponibilizados da equipe contratada;
- Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo coordenador do Comitê de Coordenação;
- Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;
- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- Entregar os produtos nos prazos e nos termos contratados;
- Preparar material referente ao plano com recursos audiovisuais para projetor de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.
- Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- Executar os serviços conforme especificações do anexo I constantes no edital do Pregão 137/2019 que lhe deu causa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da Contratante:

- Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados; Disponibilizar servidores para montagem da Equipe Técnica Municipal conforme este termo de referência;
- Criação do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo;
- Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- Disponibilizar a logística, incluindo veículo com motorista, para a execução dos trabalhos técnicos;
- Organizar e divulgar com a orientação da contratada as audiências e reuniões públicas;
- Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
- Realizar um plano de mobilização e comunicação social para divulgação do trabalho a ser executado (incluindo formulários de pesquisas, espaço no site da prefeitura e outros);
- Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
- fiscalizar os serviços executados;
- notificar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – advertência;

II – multa, na forma constante do edital;

III – suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A não efetivação dos serviços enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

9.2 - Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;

III – a falência ou concordata da Contratada;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;





**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3 - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE E DA VINCULAÇÃO**

10.1 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes a Pregão Presencial nº. 137/2019 que lhe deu causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ILÍCITOS PENAIS**

12.1 - As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Unaí.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UNAÍ-MG,.....de.....de 2019

JOSE GOMES BRANQUINHO  
Prefeito Municipal

Contratada  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX